

**LEI Nº 1.565, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação do "Dia do Fanfarreiro no dia 7 de Setembro", no Município de Barreiras-BA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a criação do dia do fanfarreiro no dia 7 de setembro, com o intuito de homenagear os integrantes dos grupos de fanfarra do município de Barreiras-Ba.

**Parágrafo único.** O evento que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barreiras-BA.

**Art. 2º** - Os objetivos da criação desta data são;

- I- Estimular a criação de bandas e fanfarras no município;
- II- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- III- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 23 de maio de 2023.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA